SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3447a - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessarque,até o dia 05/04/2023 encontra-se publicadosno mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao1º bimestre/2023 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal,04 deabrilde 2023

CAROLINA LENZIARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59E852F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.454 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro valor remanescente do Convênio n° 054/2020/FITHA-RO, Termo de Compromisso Processo SEI n° 0009.330379/2020-51 no valor R$ 95.109,65 (Noventa e Cinco Mil e Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA 2023,** por valor remanescente do Convênio n° 054/2020/FITHA-RO, Termo de Compromisso Processo SEI n° 0009.330379/2020-51 no valor **R$ 95.109,65 (Noventa e Cinco Mil e Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.4.2.2.54.01.14	TRANSF. CONVÊNIO N° 054/2020/FITHA-RO 2020	
FICHA 191	Total da receita	R$ 95.109,65
TOTAL GERAL R$ 95.109,65		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada Automaticamente pelo Sistema)	AQUISIÇÃO DE PNEUS (CONVÊNIO N° 054/2020/FITHA-RO)	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 95.109,65**
TOTAL R$ 95.109,65			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do superávit financeiro de saldo remanescente proveniente do depósito do Processo SEI n° 0009.330379/2020-51 no valor **R$ 95.109,65 (Noventa e Cinco Mil e Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5B466E5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1709/2023 "ALTERA O DECRETO Nº 1708/2023 O QUAL DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 07 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 1709/2023

"Altera o decreto nº 1708/2023 o qual Decreta Feriado Municipal no dia 07 de abril de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

~~**Art. 1º** Fica instituído Feriado Municipal no dia 07 de abril de 2023, no âmbito das repartições públicas do Município de São Miguel do Guaporé, em razão da Sexta-Feira Santa.~~

Art. 1º Fica instituído Feriado Municipal no dia 07 de abril de 2023, no Município de São Miguel do Guaporé, em razão da Sexta-Feira Santa.

Art. 2° Excetuam-se do Artigo 1º as atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que causem prejuízos à saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho,

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de abril de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:7BEDBBA0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº: 1707 "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RUA MASSARANDUBA ENTRE A AV 16 DE JUNHO E A AV PRESIDENTE KENNDY PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO DA AUTO ESCOLA NOVA VIDA LTDA

DECRETO Nº: 1707/2023

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA RUA MASSARANDUBA ENTRE A AV 16 DE JUNHO E A AV PRESIDENTE KENNDY PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO DA AUTO ESCOLA NOVA VIDA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º: Fica autorizado a Auto Escola Nova Vida LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº: 14.009.321/0001-61, com endereço à Av Capitão Silvio, nº: 965, Bairro Cristo Rei no Município de São Miguel do Guaporé – RO, à utilizar a Rua Massaranduba para realização de aulas práticas e aplicação de provas praticas do DETRAN entre à Av 16 de junho e a Av Presidente Kenndy, entre as quadras 23 e 19 bem como entre o Colégio Deonildo Caragnatto e quadra 20.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Paço Municipal 06 de Julho, 04 de abril de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:4AC6C742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.452 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio n° 470/PGE-2022 no valor de R$ 50.000,00, totalizando R$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio n° 470/PGE-2022 no valor de R$ 50.000,00, totalizando R$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
	TRANSFERENCIA DE CONVENIO N° 470/PGE-2022	R$ 50.000,00
BANCO 1355	MV 11602-5 BRASIL – MURO PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	R$ 23.148,37
	Total da receita	R$ 73.148,37
TOTAL GERAL R$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)		

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO – CONVÊNIO N° 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 73.148,37**
TOTAL R$ 73.148,37 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **Convênio n° 470/PGE-2022** firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);**

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Superávit Financeiro do Convênio,** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto n° 7678 de 10 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:59A6F5A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.453 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA de 2023, através da abertura de crédito adicional especial de superávit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

F**AÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional de superávit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três

Reais e Sessenta e Oito Centavos) no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF		
2.4.1.4.99.0.1.02	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO – Nº 876641/2018/MD/CX PA	FICHA 149	R$ 162.371,38
2.4.1.4.99.0.1.10	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO – Nº 842954/2017/MD - CONS	FICHA 156	R$ 12.910,68
2.4.1.4.99.01.14	OUT. T. CV. TC Nº 865316/2018/MD/MD- TRANSF. U	FICHA 159	R$ 76.590,18
2.4.1.4.99.0.1.15	OUT. T. CV. TC Nº 843162/2017/MD – PAV. EM PSD. DU	FICHA 160	R$ 57.529,33
2.4.1.4.99.0.1.18	OUTRAS TRANSF. DE REC. AQUIS. RETRO. C.V. Nº 915516	FICHA 163	R$ 78.032,23
	Total da receita		R$ 387.433,80

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos– SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**		**R$ 387.433,80**
TOTAL GERAL R$ 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)				

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas advirão O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro no valor de 387.433,80 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro** autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:54966A7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO 026/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Superintendência Municipal De Cultura E Lazer
Contratada: LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.920.840/0001-51
Processo: 0000597.13.1-2023
Atas de Registro de Preços: 301/2022/SUPEL-RO e 158/2022/SUPEL-RO
Pregões Eletrônicos nº 216/2020 e 168/2022/SUPEL-RO

Objeto: Contrato a Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, visando atender dia 08 de abril 2023 o evento da Páscoa e Baile de Aleluia no Distrito de Triunfo e dia 09 de abril de 2023 o evento da Páscoa na sede de Candeias do Jamari que fazem parte do calendário cultural da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC e da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LOTE I – DISTRITO DE TRIUNFO BAILE DE ALELUIA – 08 DE ABRIL NOITE 20 HORAS:

Item	**Descrição**	**QT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Locação de PALCO MÉDIO PORTE: 10x08 mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"U", coberta com lona em PVC, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U", com escada e corrimão e encarpetado. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SUMC.	1	DIÁRIA	R$5.614,98	R$5.614,98
02	Locação de Equipamento de SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, com 3000 watts de potência: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, Microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180- 270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários.	1	DIÁRIA	R$ 3.529,41	R$ 3.529,41
03	Locação de EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO para palco 1 - Simples. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.	1	DIÁRIA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
04	Locação de GRADES DE ISOLAMENTO e Proteção em aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	200	DIÁRIA	R$ 48,50	R$ 9.700,00
05	Telão LED/Painel: 01 PAINEL DE LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SUMC	3	DIÁRIA	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
06	Locação de JOGOS DE MESA e cadeira PVC/plástico branco: mesa plástica quadrada e 4 cadeiras plásticas	150	DIÁRIA	R$ 20,80	R$ 3.120,00

LOTE II FESTA DA PÁSCOA DISTRITO DE TRIUNFO 08 DE ABRIL 15 HORAS

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação e operação de 01 (um) CARRO DE SOM com cobertura para proteção de músicos/intérpretes/instrumentistas e acompanhamento da bateria mesmo que em caso de chuva, com sonorização profissional para acompanhar a bateria das escolas de samba, com mesa de som de no mínimo 12 canais, com no mínimo 05 (cinco) microfones funcionando simultaneamente, direct box, cabos e garras e transmissor de áudio fm profissional instalado para transmissão do sinal para o P.A principal da avenida. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins. A documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins.	2	DIÁRIA	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
02	Locação de GRADES DE ISOLAMENTO e Proteção em aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados	100	DIÁRIA	R$ 48,50	R$ 4.850,00
03	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SUMC	2	DIÁRIA	R$ 947,37	R$ 1.894,74
04	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 3m x 3m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura	6	DIÁRIA	R$ 225,96	R$ 1.355,76
05	Locação de JOGOS DE MESA e cadeira PVC/plástico branco: mesa plásƟca quadrada e 4 cadeiras plásƟcas	50	DIÁRIA	R$ 20,80	R$ 1.040,00

LOTE III – FESTA DA PÁSCOA - SEDE

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação e operação de 01 (um) CARRO DE SOM com cobertura para proteção de músicos/intérpretes/instrumentistas e acompanhamento da bateria mesmo que em caso de chuva, com sonorização profissional para acompanhar a bateria das escolas de samba, com mesa de som de no mínimo 12 canais, com no mínimo 05 (cinco) microfones funcionando simultaneamente, direct box, cabos e garras e transmissor de áudio fm profissional instalado para transmissão do sinal para o P.A principal da avenida. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins. A documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins	2	DIÁRIA	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
02	Locação de GRADES DE ISOLAMENTO e Proteção em aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondado	150	DIÁRIA	R$ 48,50	R$ 7.275,00
03	Locação de JOGOS DE MESA e cadeira PVC/plástico branco: mesa plásƟca quadrada e 4 cadeiras plásticas.	100	DIÁRIA	R$ 20,80	R$ 2.080,00
04	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SUMC	2	DIÁRIA	R$ 947,37	R$ 1.894,74
05	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 3m x 3m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura	4	DIÁRIA	R$ 225,96	R$ 903,84
TOTAL GERAL					**R$ 101.638,47**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECONÔMICO-SEMDES
Funcional Programática: 13.122 Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2109 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Classificação Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 169
Empenho Ordinário nº 293 Ano: 2023 **Data:** 28/03/2023

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECONÔMICO-SEMDES
Funcional Programática: 13.122 Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2109 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Classificação Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 169
Empenho Ordinário nº 294 Ano: 2023 **Data:** 28/03/2023

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. . ECONÔMICO-SEMDES
Funcional Programática: 13.392 Difusão Cultural
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2040 GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS
Classificacao Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 179
Empenho Ordinário nº 295 Ano: 2023 **Data:** 28/03/2023

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. . ECONÔMICO-SEMDES
Funcional Programática: 13.392 Difusão Cultural
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2040 GESTÃO ADMIN. PROG. CONHECENDO CANDEIAS
Classificacao Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 179
Empenho Ordinário nº 296 Ano: 2023 **Data:** 28/03/2023

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECONÔMICO-SEMDES
Funcional Programática: 13.122 Administração Geral
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2109 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Classificação Econômica: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 169
Empenho Ordinário nº 297 Ano: 2023 **Data:** 28/03/2023

Prazo de vigência contratual: 90 (noventa) dias
Valor Total: R$ 101.638,47 (cento e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Fiscalização: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Candeias do Jamari - RO, **04 de abril de 2023.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ: **12.920.840/0001-51**
Contratante	Contratada
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	***FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO***
Interveniente	CPF: 066.588.812-00
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	Representante legal
Superintendente Municipal De Cultura e Lazer	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:641EF64B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO 026/2023/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Superintendência Municipal De Cultura E Lazer
Contratada: LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.920.840/0001-51
Processo: 0000597.13.1-2023
Atas de Registro de Preços: 301/2022/SUPEL-RO e 158/2022/SUPEL-RO
Pregões Eletrônicos nº 216/2020 e 168/2022/SUPEL-RO
Contrato: 026/2023/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0000597.13.1-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria, que a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento da locação de estruturas para eventos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Cultura de Lazer, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 026/2023/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

LOTE I – DISTRITO DE TRIUNFO BAILE DE ALELUIA – 08 DE ABRIL NOITE 20 HORAS:

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de PALCO MÉDIO PORTE: 10x08 mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"U", coberta com lona em PVC, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U", com escada e corrimão e encarpetado. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SUMC.	1	DIÁRIA	R$5.614,98	R$5.614,98
02	Locação de Equipamento de SOM PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, com 3000 watts de potência: Com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, Microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180- 270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários.	1	DIÁRIA	R$ 3.529,41	R$ 3.529,41
03	Locação de EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO para palco 1 - Simples. Roll mínimo de itens: 02 Moving Head, 04 refletores LED, 01 Laser, 02 strobos, 1 mesa de controle de iluminação. Estrutura metálica treliçada para instalação dos equipamentos (Q30 / Q50) inclusa. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Acompanhamento por profissional responsável pela operação.	1	DIÁRIA	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
04	Locação de GRADES DE ISOLAMENTO e Proteção em aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	200	DIÁRIA	R$ 48,50	R$ 9.700,00
05	Telão LED/Painel: 01 PAINEL DE LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SUMC	3	DIÁRIA	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
06	Locação de JOGOS DE MESA e cadeira PVC/plástico branco: mesa plástica quadrada e 4 cadeiras plásticas	150	DIÁRIA	R$ 20,80	R$ 3.120,00

LOTE II FESTA DA PÁSCOA DISTRITO DE TRIUNFO 08 DE ABRIL 15 HORAS

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação e operação de 01 (um) CARRO DE SOM com cobertura para proteção de músicos/intérpretes/instrumentistas e acompanhamento da bateria mesmo que em caso de chuva, com sonorização profissional para acompanhar a bateria das escolas de samba, com mesa de som de no mínimo 12 canais, com no mínimo 05 (cinco) microfones funcionando simultaneamente, direct box, cabos e garras e transmissor de áudio fm profissional instalado para transmissão do sinal para o P.A principal da avenida. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins. A documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins.	2	DIÁRIA	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
02	Locação de GRADES DE ISOLAMENTO e Proteção em aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados	100	DIÁRIA	R$ 48,50	R$ 4.850,00
03	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SUMC	2	DIÁRIA	R$ 947,37	R$ 1.894,74
04	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 3m x 3m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura	6	DIÁRIA	R$ 225,96	R$ 1.355,76
05	Locação de JOGOS DE MESA e cadeira PVC/plástico branco: mesa plásϴca quadrada e 4 cadeiras plásϴcas	50	DIÁRIA	R$ 20,80	R$ 1.040,00

LOTE III – FESTA DA PÁSCOA – SEDE

Item	Descrição	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação e operação de 01 (um) CARRO DE SOM com cobertura para proteção de músicos/intérpretes/instrumentistas e acompanhamento da bateria mesmo que em caso de chuva, com sonorização profissional para acompanhar a bateria das escolas de samba, com mesa de som de no mínimo 12 canais, com no mínimo 05 (cinco) microfones funcionando simultaneamente, direct box, cabos e garras e transmissor de áudio fm profissional instalado para transmissão do sinal para o P.A principal da avenida. É obrigatório por parte da contratada a posse de alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e órgãos afins. A documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART's mecânica, elétrica, engenheira civil, técnico e eletrotécnico, taxas do CREA pagas, como também vistoria do corpo de bombeiros e órgãos afins	2	DIÁRIA	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
02	Locação de GRADES DE ISOLAMENTO e Proteção em aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondado	150	DIÁRIA	R$ 48,50	R$ 7.275,00
03	Locação de JOGOS DE MESA e cadeira PVC/plástico branco: mesa plásƟca quadrada e 4 cadeiras plásticas.	100	DIÁRIA	R$ 20,80	R$ 2.080,00
04	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SUMC	2	DIÁRIA	R$ 947,37	R$ 1.894,74
05	Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 3m x 3m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura	4	DIÁRIA	R$ 225,96	R$ 903,84
TOTAL GERAL					**R$ 101.638,47**

Candeias do Jamari - RO, **04 de abril de 2023.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Luamarte Sonorização LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: **12.920.840/0001-51**
Contratante	Contratada
	FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO
	CPF: 066.588.812-00
	Representante Legal

Superintendência Municipal de Cultura e Lazer
Interveniente
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES
Superintendente Municipal De Cultura e Lazer

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:3C507095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL N° 001/CMDCA/NU/2023

ERRATA
Após uma análise desse conselho verificamos um equivoco no texto. Segue correção abaixo.
Onde se lê: E D I T A L N° 001/CMDCA/NU/2024
Leia-se: E D I T A L N° 001/CMDCA/NU/2023
Onde se lê: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova União – RO, CMDCA/NU, usando da atribuição que lhe confere no art. 11, da Lei Municipal nº 90, de 15 de Setembro de 1999 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.
Leia-se: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.696/2012, Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n° 902 de junho de 2022, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Nova União-RO e em Data unificada para o Quadriênio 2024/2028.
Onde se lê: 1.1. O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 90 de 15 de setembro de 1999 e Resolução nº 002/15 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 mediante condições estabelecidas neste edital.
Leia-se: 1.1. O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal n° 902 de junho de 2022 e Resolução nº 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 mediante condições estabelecidas neste edital.
Onde se lê: 2.3 O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
Leia-se: 2.3 O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Onde se lê: 2.4 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicara editais específicos no diário oficial do município para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.
Leia-se: 2.4 A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Onde se lê:

DATAS ESTIPULADAS	ATIVIDADES
03 /04/ a 19/05/2023	Período das Inscrições no endereço indicado no edital.
22/05 a 26/05/2023	Analise dos requerimentos de inscrições
30/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas

30/05 a 05/06/2023	Prazo para recurso das inscrições indeferidas e para eventuais recursos interpostos das inscrições deferidas
09/06 a 12/06/2023	Analise dos recursos pela comissão Especial
13/06 a 16/06/2023	Divulgação do resultado do recurso
19/06 a 22/06/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida
23/06 a 26/06/2023	Exame de conhecimento especifico
27/06/2023	Divulgação do resultado do Exame de Conhecimento
28/06/2023	Prazo para recurso
28/06 a´ 30/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Especial
03/07/2022	Divulgação dos recursos
04/07 á 06/2023	Prazo para recurso
10/07/2023	Divulgação do resultado do recurso
11/07/2023	Divulgação do resultado final após os recursos .
12/07/2023	Reunião para firmar compromisso de campanha com os candidatos habilitados
13/07/2023	Divulgação dos locais de votação
13/07 á 28/09/2023	Período de campanha dos candidatos habilitados
01/10/2023	Realização das Eleições
02/10/2023	Divulgação do resultado da Eleição
03/10/2023	Prazo para impugnação do resultado da Escolha
06/10/2023	Divulgação da analise do pedido de impugnação pela comissão especial
09/10/2023	Divulgação do local e horário da formação inicial
20/11 a 28/11/2023	Realização da Formação Inicial
29/11/2023	Homologação do resultado final
01/12/2023	Diplomação dos Conselheiros eleitos e suplentes
10/01/2024	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes .

Leia-se:

Publicação do Edital	**03/04/2023**
Prazo para registro das inscrições	**10/04/2023 a 19/05/2023**
Analise dos requerimentos de inscrições	**22/05 a 30/05/2023**
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferidas	**30/05/2023**
Recursos pela comissão Especial	**09/06 a 12/06/2023**
Divulgação do resultado do recurso	**13/06 a 16/06/2023**
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	**19/06 a 22/06/2023**
Homologação das inscrições	**11/07/2023**
Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras de campanha	**12/072023**
Divulgação do Local da votação	**13/07/2023**
Inicio do período de campanha/propaganda eleitoral	**13/07 a 28/09/2023**
Eleição	**01/10/2023, das 8h às 17h horário de Brasília.**
Resultado da Eleição	**02/10/2023**
Formação inicial	**16 ate 20/11/2023**
Diplomação / Posse	**10/01/2024**

Onde se lê:
9.1- A participação no presente processo de escolha dar-se-á por meio de preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA através da Comissão Especial, no período de 03 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023, das 07:00 as 13:00. O qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Castelo Branco nº 1228 no Centro de Referência da Assistência social - CRAS. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
Leia-se:
9.1- A participação no presente processo de escolha dar-se-á por meio de preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA através da Comissão Especial, no período de 10 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023, das 07:00 as 13:00. O qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Castelo Branco nº 1228 no Centro de Referência da Assistência social - CRAS. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.

Inclui-se: 18. DA FORMAÇÃO
18.1- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e suplentes, em no mínimo 75 % da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
18.2- Será realizado no dia 16 até 20 de novembro de 2023, o local e a hora de realização da formação será divulgado.

Onde se lê:
20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 90 de 15 de setembro de 1999.
Leia-se;
20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº Lei nº 902, de 22 de junho de 2022.

Inclui- se:
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°_____
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____
RG:_____Órgão Emissor:_____ CPF:_____
Naturalidade:_____ Nascimento:___/___/____
Estado Civil:_____ Grau de Instrução:_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não

Documentos apresentados:
( ) Declaração de idoneidade moral (modelo a ser adotado pelo CMDCA), com assinatura reconhecida em cartório.
( ) Xerox documento de identificação pessoal com foto, CPF, Comprovante de Residência, Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação com as obrigações Eleitorais.
( ) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia (Disponível no site www.tjro.jus.br/);
( ) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA).
( ) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
( )Declaração de disponibilidade para exercício da função pública e do conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo fornecido pelo CMDCA).
( ) 01 (uma) foto 3x4 recente.

Nova união - RO, ___ de _____ 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
E D I T A L N° 001/CMDCA/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 12.696/2012, Resolução Conanda n° 231/2022 e na Lei Municipal n° 902 de junho de 2022, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Nova União-RO e em Data unificada para o Quadriênio 2024/2028.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
1.1. O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 231/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal n° 902 de junho de 2022 e Resolução nº 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 mediante condições estabelecidas neste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo um (01) Conselho Tutelar, como órgão integrante da Administração Publica local.
2.3 O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
2.4 A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1-Reconhecida idoneidade moral: Ausência de antecedentes criminais
3.2-Idade superior a 21 (vinte e um) anos (apresentar xérox e original da identidade)
3.3-Residência e domicilio eleitoral no Município de no mínimo 02 (dois) anos. (Apresentar xérox do comprovante de residência e declaração com firma reconhecida).
3.4-Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução n° 231/2022, art. 12, § 2º, inciso I)
3.4- Ensino médio completo concluído até a data da posse;
3.5- Disponibilidade para exerce a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNIERAÇÃO
4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de; R$ 1.377,00 (Hum mil e trezentos e setenta e sete reais) (observação o valor será reajustado). Bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1 as atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução Conanda n° 231/2022.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1- Fica criada a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, de forma paritária, composta por quatro membros, sendo 02 (dois) civis e 02 (dois) governamentais. Encarregados de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão maior de 18 anos impugnarem, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação de candidatos inscritos, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão, será publicada em 05 (cinco) dias com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na (Resolução Conanda n° 231/2022).
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício a comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução Conanda n° 231/2022, art. 15- CONANDA)

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Publicação do Edital	**03/04/2023**
Prazo para registro das inscrições	**10/04/2023 a 19/05/2023**
Analise dos requerimentos de inscrições	**22/05 a 30/05/2023**
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferidas	**30/05/2023**
Recursos pela comissão Especial	**09/06 a 12/06/2023**
Divulgação do resultado do recurso	**13/06 a 16/06/2023**
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	**19/06 a 22/06/2023**
Homologação das inscrições	**11/07/2023**
Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras de campanha	**12/072023**
Divulgação do Local da votação	**13/07/2023**
Inicio do período de campanha/propaganda eleitoral	**13/07 a 28/09/2023**
Eleição	**01/10/2023, das 8h às 17h F**
Resultado da Eleição	**02/10/2023**
Formação inicial	16 ate 20/11/2023
Diplomação / Posse	**10/01/2024**

PRIMEIRA ETAPA

9. DA INSCRIÇÃO

9.1- A participação no presente processo de escolha dar-se-á por meio de preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA através da Comissão Especial, no período de 10 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023, das 07:00 as 13:00. O qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Rua Castelo Branco nº 1228 no Centro de Referência da Assistência social - CRAS. As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.

9.2- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e copia dos seguintes documentos para fé e contrafé.

a) Declaração de idoneidade moral (modelo a ser adotado pelo CMDCA), com assinatura reconhecida em cartório.

b) Xerox documento de identificação pessoal com foto, CPF, Comprovante de Residência, Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação com as obrigações Eleitorais.

c) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia (Disponível no site www.tjro.jus.br/);

d) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA).

e) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

f) Declaração de disponibilidade para exercício da função pública e do conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo fornecido pelo CMDCA).

g) 01 (uma) foto 3x4 recente.

SEGUNDA ETAPA 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO A análise da documentação exigida no presente edital será realizada no prazo máximo de ate 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições. O resultado será publicado no dia 30/05/2023, no Diário Oficial do Município AROM (Associação Rondoniense dos Municípios), no site oficial do município www.novauniao.ro.gov.br, e no mural da sede da Prefeitura.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

11.1- A partir da publicação da relação de candidatos inscritos no processo de escolha, no prazo de 05 dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4- Após a análise da documentação pela Comissão Especial será publicada nova lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

TERCEIRA ETAPA 12.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

12.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo território nacional: no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00h as 17:00h horário local. Conforme previsto no art. 139 da Lei 8.069/90.

12.2 O voto é facultativo e Secreto.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

13.1- É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme art. 139, § 3 da Lei 8.069/90.

13.2- São consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com intuito de evitar o abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, entre outras.

14. EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: art. 22 da lei municipal 90 de 15 de setembro 1999. § 2º. Ocorrendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, no site oficial do município www.novauniao.ro.gov.br, e no mural da sede da Prefeitura o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1- Realizado o Processo de Escolha em data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada.

17.3- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5- A decisão proferida no recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
17.6- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Publico.
18. DA FORMAÇÃO
18.1- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e suplentes, em no mínimo 75 % da carga horária ofertada, o qual será confirmado através de lista de presença (sob pena de eliminação).
18.2- Será realizado no dia 16 até 20 de novembro de 2023, o local e a hora de realização da formação será divulgado.
18.3- O local, Horário e conteúdo do curso de formação serão definidos até dia 04 de novembro de 2023, pela comissão especial.
19. DA POSSE A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº Lei nº 902, de 22 de junho de 2022.
20.2- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.
20.3- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão imediata do candidato ao processo de escolha.

Rua Castelo Branco nº 1228, Centro de Nova União/RO

WERICA DE OLIVEIRA
Presidente/CMDCA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N°_____
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____
RG:_____Órgão Emissor:_____ CPF:_____
Naturalidade:_____ Nascimento:___/___/____
Estado Civil:_____ Grau de Instrução:_____
Telefone: _____ E-mail: _____

Pessoa com deficiência ( ) sim ( ) não
Necessita de adaptação para a realização de prova escrita ( ) sim ( ) não

Documentos apresentados:
( ) Declaração de idoneidade moral (modelo a ser adotado pelo CMDCA), com assinatura reconhecida em cartório.
( ) Xerox documento de identificação pessoal com foto, CPF, Comprovante de Residência, Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação com as obrigações Eleitorais.
( ) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia (Disponível no site www.tjro.jus.br/);
( ) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA).
( ) Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
( )Declaração de disponibilidade para exercício da função pública e do conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo fornecido pelo CMDCA).
( ) 01 (uma) foto 3x4 recente.

Nova união - RO, ___ de _____ 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
RECURSO

Á COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES. EDITAL N. º 001/2023 CMDCA/NU.

CANDIDATO:
N.º DE INSCRIÇÃO:
TIPO DE RECURSO:
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a pontuação atribuída a Análise Curricular.
( ) OUTROS
Fundamentação do recurso:

Obs.: Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre, pois a caligrafia inelegível pode prejudicar o entendimento e consequentemente o candidato.

Nova união - RO, ___ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

RESOLUÇÃO 01/CMDCA/2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, do municipio de Nova União, estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei 90, de 15 de Setembro de 1999. CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e Adolescente, lei federal n° 8.069/1990;
CONSIDERANDO a resolução Conanda n° 231/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Contituir Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do municipio de Nova União, Estado de Rondônia.

Presidente : Werica de Oliveira;
MENBROS: Marcos Lima Magahães;
VICE PRESIDENTE : Altair Nunes Vieira;
MENBROS: Marinilda Maria Mandu;

Artigo 2º - A Comissão Especial conta na sua composição com 2(dois) membros representantes do governo municipal e 02(dois) representantes da Sociedade Civil.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

WERICA DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO 02/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova União-RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art.11, da lei n°90, de 15 de Setembro 1999 e considerando a Lei Federal n°12.696, faz publicar o Edital de Convocação para o primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas á realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de NOVA UNIÃO-RO.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

WERICA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:13B05111

